



Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CLÉSIO COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
Município de Imbituba/SC

REQUERIMENTO Nº 0011 2020

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA(MDB), vereador do município de Imbituba, com assento nesta Casa Legislativa, vem, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, nos termos do artigo 117, inciso X, do Regimento Interno, **REQUERER** ao Chefe do Poder Executivo que proceda a operação concertada no imóvel 25616, Inscrição Imobiliária 02.01.089.204.0428.001.001, nos moldes do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, para que o mesmo seja enquadrado como ZRM1 ou para que seja realizado um TAC com base na Estratégia 2 do PDDSI.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora,

O Plano Diretor Sustentável de Imbituba, como todos sabem, sofreu inúmeras alterações sem que tenha sido proporcionado aos munícipes o seu direito a participação popular. Assim, em uma dessas alterações, o imóvel situado na Rua Aroldo Vichett s/n, teve seu zoneamento alterado de ZRM1 para ZRP1 sem considerar a existência de um galpão comercial no local.

Cumprе esclarecer que no local já esteve instalada uma importante indústria de argamassa e tintas, bem como indústria de importação e exportação, que geraram muitos empregos para os imbitubenses.

Hoje o galpão lá instalado, desde de 2005, está sendo procurado por inúmeras empresas para que possam lá se instalar e gerar emprego nessa época de pandemia, contudo, devido a



imprecisão da alteração do zoneamento no local, fica impossibilitado de gerar renda e empregos para quem está precisando nesta recessão.

Desse modo, é possível, diante da singularidade da situação, que o Poder Público reveja o zoneamento do respectivo local, podendo realizar operação concertada conforme previsão na Lei Complementar nº 2.2623, de 19 de março de 2005.

IX - OPERAÇÕES CONCERTADAS: É o processo pelo qual se estabelece as condições e compromissos necessários, firmados em termos de ajustamento, para a implementação de empreendimentos compreendendo edificações e parcelamento do solo com características especiais, ou o desenvolvimento de áreas da cidade que necessitem acordos programáticos adequados às estratégias definidas na Parte 1 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As Operações Concertadas, devem ser empreendidas para dar solução a um critério especial não previsto no PDDSI, sem elevar o Coeficiente de Aproveitamento Total estipulado para a respectiva zona de intervenção.

Ainda, é hialino que o município, com base na Estratégia 2 do PDDSI, já se manifestou favorável ao funcionamento de empresas que gerem empregos na localidade, uma vez que permitiu a instalação de empresas e vem negando empregos aos munícipes somente após a alteração unilateral do zoneamento na localidade.

II - Estratégia 2: IMBITUBA, UM PORTO DE OPORTUNIDADES, que se propõe a recuperar a importância histórica, econômica e social que o Porto teve e tem para Imbituba, apostando em atividades não impactantes sobre o ambiente urbano das proximidades, como Porto Comercial e Turístico, e a ampliação de facilidades e serviços de integração da cidade e da vida cidadã em geral. (Anexo I)

O Plano Diretor do nosso município possui meios próprios para que tais situações possam ser revistas, contudo o Poder Público não sendo eficiente e eficaz neste momento, por isso se faz necessário a aprovação deste Requerimento.

Respeitosamente,

LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Vereador da Câmara Municipal